



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 08/77, DE 29 DE MARÇO DE 1977

08/77

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Governo do Estado, nesta cidade, para construção do Posto de Saúde.--

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava / do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno situado nesta / cidade à Av. Cêrro Formoso, com área de 1.080 m2. ou seja com 30 / metros de frente para a Rua Barão de Caçapava, por 36 metros de / frente para a Av. Cêrro Formoso, confrontando a Norte e Leste com terrenos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O donatário fica obrigado a utilizar o terreno doado para a construção acima mencionada, a qual deverá ser / realizada no prazo de dois (2) anos contados da data da Escritura Pública de transmissão sob pena de reversão do imóvel doado ao Município doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, 29 de Março de 1977.--

Cyros Carlos de Melo

Cyros Carlos de Melo

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Otomar Oleques Vivian

Otomar Oleques Vivian